

**Diretoria de Ensino Região de Itapevi**  
**Endereço: Av. Pres. Vargas, 974 - Vila Nova, Itapevi - SP, 06694-000**  
**Telefone: (11) 4143-8310**

## **2º EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PROFESSOR DE APOIO AO PROTAGONISMO ESTUDANTIL**

### **PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL 2025**

A Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapevi, de acordo com a Resolução SEDUC, nº 07 de 14 de janeiro de 2025, torna público aos professores interessados, a abertura do Processo Seletivo para Professor de Apoio ao Protagonismo Estudantil no ano de 2025, para atuação nas escolas do Programa de Ensino Integral de 9 horas.

#### **De acordo com a Resolução SEDUC, nº 07 de 14 de janeiro de 2025:**

#### **São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:**

- I - Acompanhar os Clubes Juvenis em seu pleno desenvolvimento:
  - a) Auxiliando o Diretor e com apoio do Vice Diretor desde a organização inicial;
  - b) Apoiando e validando os Planos de Ação e as propostas dos Clubes Juvenis;
  - c) Reunindo presidentes e vice presidentes de Clubes Juvenis;
  - d) Acompanhando os Clubes Juvenis durante horário previsto na agenda da unidade escolar, de maneira que o Diretor da Unidade Escolar possa participar do ATPCG que ocorre no mesmo horário;
- II - Formar e acompanhar lideranças estudantis na construção de sua autonomia:
  - a) Apoiando o Diretor em todo o processo preparatório das eleições de líderes de turmas;
  - b) Reunindo e acompanhando líderes e vice-líderes com o Diretor;
- III - Apoiar a Equipe Gestora na condução de projetos de protagonismo;
- IV - Alinhar ações pedagógicas com a Equipe Escolar no que se refere ao protagonismo dos estudantes;

#### **São requisitos para o exercício do Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil:**

- I - ser portador de diploma de licenciatura plena;
- II – ser docente titular de cargo que se encontre na condição de adido ou ocupante de função- atividade que se encontre em horas de permanência.

No caso de docente readaptado, a atribuição somente poderá ocorrer desde que as atribuições do projeto sejam compatíveis com o Rol de atividades da Súmula de Readaptação.

Na inexistência de docentes efetivos e não efetivos, conforme previsto no inciso II deste artigo, o docente contratado nos termos da Lei Complementar no 1.093, de 16-07-2009 que atua na Sala de Leitura poderá

assumir o projeto e, neste caso, considera-se como parte de sua carga horária de 10 (dez) aulas semanais conforme descrito na Resolução SEDUC-93/2024.

Na impossibilidade prevista no §2º deste artigo, o projeto poderá ser atribuído para:

1 – carga suplementar de titular de cargo;

2 – completar a carga horária de docente ocupante de função-atividade;

3 – completar a carga horária de docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

**O processo seletivo para docentes do referido projeto ocorrerá na Diretoria de Ensino** com a participação do Diretor da unidade escolar pleiteada, em conformidade com as seguintes etapas:

I - Inscrição com Projeto na Diretoria de Ensino, contendo:

a) Proposta escrita de atuação na função com desenvolvimento de Clubes Juvenis conforme diretrizes do Protagonismo dentro do Programa Ensino Integral;

b) Indicação da(s) escola(s) pleiteadas para atuação.

II - Seleção por perfil realizada pelo Diretor Escolar ou Diretor de Escola, com apoio Equipe Gestora, em conjunto com os representantes da Diretoria de Ensino;

III - Divulgação dos selecionados pela Diretoria de Ensino.

Trata-se de competência fundamental na seleção do Professor que atuará no projeto o entendimento da importância do desenvolvimento de protagonismo e autonomia dos estudantes como um processo pedagógico formativo e essencial para os objetivos do Programa Ensino Integral.

O cronograma do processo de seleção ocorrerá em conformidade com a Resolução Seduc nº 07/2025.

Na seleção de docentes para o exercício das atribuições relativas ao Projeto, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - Titular de cargo, na condição de adido;

II - Docente ocupante de função-atividade em horas de permanência;

III – Titular de cargo e não efetivos, para carga suplementar;

IV – Docente ocupante de função-atividade, para completar a carga horária de trabalho;

V - Docente contratado, nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07- 2009.

A carga horária a ser cumprida pelo Professor no Projeto de Apoio ao Protagonismo Estudantil será de 10 (dez) horas semanais, na seguinte conformidade:

I - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, para acompanhamento de Clubes Juvenis;

II - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, do componente curricular Eletivas;

III - 4 (quatro) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de atendimento individualizado ou coletivo de estudantes na atuação de liderança;

IV - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, de alinhamento com um dos integrantes da equipe gestora (ATPC);

V - 2 (duas) aulas, de 50 (cinquenta) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado (APD).

Parágrafo único - O docente que tiver as aulas atribuídas deverá exercer as atribuições específicas do projeto presencialmente na unidade escola

**O Professor do projeto não atuará em Regime de Dedicção Exclusiva (RDE), não fazendo jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva - GDE, de que trata a Lei Complementar 1.164 de 04-01-2012, alterada pela Lei Complementar 1.191, de 28-12-2012 e, assim, não será contabilizado no módulo da Unidade Escolar conforme descrito na Resolução Seduc nº 93 de 2024.**

No caso de ausências ou impedimentos legais do docente com aulas atribuídas nos termos da Resolução Seduc nº 07/2025, haverá substituição pelo Vice-Diretor Escolar, sendo que no caso de licença-saúde ou auxílio-doença fica limitado a 15 (quinze) dias corridos ou intercalado devendo ser retirada a carga horária do projeto.

O docente em atuação no Projeto nos termos da Resolução Seduc nº 07/2025, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

III - entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença-gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

IV - a unidade escolar deixar de comportar o projeto, conforme descrito no artigo 3º da Resolução Seduc nº 07/2025;

V - descumprimento de normas legais;

VI - não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta;

VII - indicação para atuar como Professor do programa em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

§ 1º - Na hipótese do inciso II ou V deste artigo, a cessação da atribuição será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório.

§ 2º - A cessação da atribuição a que se refere o §1º do artigo 12 dar-se-á por decisão conjunta do Diretor Escolar ou Diretor de Escola com apoio da Equipe Gestora e de representantes da Diretoria de Ensino.

O docente, que tiver sua atribuição cessada, em qualquer uma das situações previstas nos incisos I,II, III, V e VI do artigo 12 da Resolução Seduc nº 07/2025, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

**Período do Processo Seletivo:**

**Período:** de 29 de abril a 07 de maio de 2025.

**Link de Inscrição:** <https://forms.gle/Q4ZwSn1xpuyCRaZd8>

Após análise das Propostas, será divulgada a lista de docentes selecionados e a convocação dos docentes para ocupar as vagas disponíveis.

A lista dos candidatos selecionados permanecerá válida durante o ano letivo de 2025.

Seleção a partir na análise do perfil e propostas realizadas pelos Diretores de Escola será de 12 a 14 de maio de 2025.

Publicação do Resultado Final pela Diretoria de Ensino, dia 16 de maio de 2025.

Das vagas:

1	ALAYDE DOMINGUES C MACEDO PROFA	1 VAGA
2	ALDEIA DE BARUERI	1 VAGA
3	CAIO PRADO JUNIOR DEPUTADO	1 VAGA
4	ELIANA ANDRES ALMEIDA SOUZA PROFA	1 VAGA
5	IVANI MARIA PAES PROFESSORA	1 VAGA
6	JOSE DOMINGUES DA SILVEIRA	1 VAGA
7	JOSE WILSON PADINHA PROFESSOR	1 VAGA
8	LENIO VIEIRA DE MORAES	1 VAGA
9	LEONOR MENDES DE BARROS	1 VAGA
10	MARIO JOAQUIM ESCOBAR DE ANDRADE	1 VAGA
11	MYRTHES THEREZINHA A VILLELA PROFA	1 VAGA
12	NESTOR DE CAMARGO PREFEITO	1 VAGA
13	OSWALDO SAMMARTINO	1 VAGA
14	REPUBLICA DE CUBA	1 VAGA
15	VICENTE THEMUDO LESSA PROFESSOR	1 VAGA

**Milena Rodrigues Furtado Garzesi**

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria da Região de Itapevi